



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional GR KIDS, mantido pela DM Rodrigues Centro Educacional Ltda., com autorização de atendimento a crianças na faixa etária de Creche (0 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos) em período parcial e integral, com oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO: 002007/2018 – Vol 01	PROCESSO ELETRÔNICO: 7092/2021
PARECER CME/JF Nº 117/2024	APROVADO EM: 19/11/2024

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional GR KIDS, mantido pela DM Rodrigues Centro Educacional Ltda., pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição encontra-se situada na Rua Luiz Fellet, nº 335, Bairro Santo Antônio, nesta cidade, atendendo a crianças na faixa etária de Creche (0 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos) em período parcial e integral, com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 4897, de 26 de agosto de 2021 (publicada em 27 de agosto do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 58, aprovado em de 29 de junho de 2021.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 15 de outubro de 2024, através do Processo Eletrônico nº 7092/2021, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF nº 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, no município de Juiz de Fora.

O relatório de verificação *in loco* da SEPART anexado no Despacho 17 - 7092 - 1 Doc destaca:

Rede Física:

- O imóvel foi construído para fim residencial e adaptado para o atendimento educacional, com espaços internos e externos que atendem às diferentes funções de Instituição de Educação Infantil, conforme prevê o Título IV e anexo II da Resolução nº 001/20013 do CME/JF;
- Os ambientes são bem iluminados, arejados e contam com grades de proteção;
- O imóvel é constituído por 2 pavimentos;
- O acesso ao 1 pavimento (nível da rua) é livre de barreiras arquitetônicas e os espaços existentes no mesmo contemplam a estrutura básica de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, assegurando a acessibilidade universal, estando em consonância com a Lei Federal nº10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução n 001/2013 - CME, título IV, artigo 24, inciso X. Já o acesso ao 2º pavimento se faz por meio de escadas, com piso antiderrapante, corrimão e tela de proteção em toda a sua extensão.

1º Pavimento: (nível da rua):

- 01 varanda [...];
- 01 secretaria [...];
- 01 sala dos professores/Coordenação Pedagógica[...];
- 01 berçário [...]. Conta com espaço para higienização das crianças, com 01 cuba para banho, chuveiro e 01 trocador. Atende atualmente no turno da manhã a 7 crianças de 01 e 02 anos (sendo 3 crianças de 01 ano e 4 crianças de 02 anos), [...]. No turno da tarde atende a 9 crianças de 1 e 2 anos (sendo 4 crianças de 01 ano e 5 crianças de 02 anos), [...];
- 01 área de estimulação do berçário [...], com piso revestido de material térmico, brinquedos, espelho e barra de apoio.
- 02 salas de atividades [...]. Atualmente essas salas se encontram ociosas;

Lei Municipal nº 12.086/2010

- 01 sala de atividades [...]. Possui 01 instalação sanitária [...], com 01 chuveiro, 01 pia e 01 vaso apropriados à Educação Infantil. Atende atualmente, no turno da tarde, a 9 crianças de 02 e 03 anos (sendo 1 criança de 02 anos e 8 crianças de 03 anos), [...];
- 01 brinquedoteca [...];
- 01 área de circulação [...];
- 01 instalação sanitária [...], com 01 chuveiro, 01 pia e 01 vaso de tamanho comum, para uso dos funcionários. Este espaço destina-se também ao banho e higienização das crianças maiores de 2 anos atendidas em horário integral (em casos de necessidades);
- 02 instalações sanitárias separadas por sexo [...]. Contam com 01 pia e 01 vaso apropriados à Educação Infantil;
- 01 instalação sanitária [...], adaptada para adultos e crianças com deficiência e/ou mobilidade reduzida; (grifo nosso);
- 01 cozinha (isolada) [...];
- 01 área livre coberta [...]. Nessa área, encontra-se organizado o refeitório [...];
- 01 área livre descoberta [...] (parte coberta com toldo). Conta com 01 casinha de boneca e brinquedos de parque;
- 01 área livre à frente do imóvel [...].
- 01 área livre descoberta (lateral do imóvel) [...];
- 01 DML/área de serviço [...];
- 01 guarda-volume/mochilas [...].

2º Pavimento: (O acesso se faz através de escada com corrimão e tela de proteção em toda a sua extensão).

- 01 sala de atividades [...]. Atualmente encontra-se ociosa;
- 01 sala de atividades [...]. Atende atualmente a 16 crianças de 04 e 05 anos (sendo 6 crianças de 04 anos e 10 crianças de 05 anos). [...]
- 01 área livre coberta [...];
- 01 instalação sanitária [...]², com 01 pia e 01 vaso apropriados à Educação Infantil.

[...]

O relatório acima referenciado afirma que:

Diante do exposto, consideramos que o Centro Educacional GR KIDS, possui condições de obter a renovação de registro e autorização de funcionamento de instituição de



Lei Municipal nº 12.086/2010

Educação Infantil para atendimento às crianças na faixa etária de 0 a 05 anos em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho manifesta-se favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução CME/JF 001/2013, aprovando a renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional GR KIDS, para atendimento a crianças na faixa etária de Creche (0 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos) em período parcial e integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2024.

Considerando a existência de barreira arquitetônica para acesso ao 2º pavimento, o CME destaca a importância da verificação de possibilidades da eliminação da mesma, de forma a promover a inclusão de todos a todos os espaços para o atendimento à educação infantil.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 19 de novembro de 2024

Janaína Vital Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 21 de novembro de 2024

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 117/2024 - 4

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com